



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
EM: 02/02/2018
ORGÃO: <i>município de João Pinheiro</i>
<i>[assinatura]</i>

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.064/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os incisos II e IV, do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.064, de 23 de outubro de 2017, passarão a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I e V:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único (...)

I - (REVOGADO);

II – pavimentação e recapeamento asfáltico em vias de trânsito dos Distritos e Sede;

(...)

IV – construção de rede de drenagem pluvial e contenção de encostas;

V - (REVOGADO);

(...)."

Art. 2º- O artigo 2º, *caput* da Lei Municipal n. 2064/2017, passará a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as alíneas a, b, c e d:

"Art. 2º- Fica estabelecido que a contrapartida, o prazo de carência, o prazo de pagamento e as taxas de juros, serão regulamentadas de acordo com as diretrizes de cada programa contratado".

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de fevereiro de 2018.

[assinatura]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal